



Prazos de Desincompatibilização

Compilação de Legislação e Jurisprudência, elaborada pela Seção de Jurisprudência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. A tabela ora apresentada tem caráter meramente informativo, uma vez que os casos concretos serão apreciados pelos órgãos competentes por ocasião do julgamento dos registros de candidato.

*A coluna prazo é referenciada em legislação e/ou jurisprudência
 (*Atualizada em maio de 2023)

CARGO/ FUNÇÃO OCUPADA	ELEIÇÃO PARA O CARGO DE	REFERÊNCIA LEGISLATIVA	JURISPRUDÊNCIA	PRAZO
Advogado – convênio OAB – assistência judiciária	GOVERNADOR/VICE	_____	Precedentes específicos não localizados	---
	SENADOR	_____	Precedentes específicos não localizados	---
	DEPUTADO FEDERAL	_____	Precedentes específicos não localizados	---
	DEPUTADO ESTADUAL	_____	Precedentes específicos não localizados	---
	PREFEITO/VICE	_____	TRE/SP – Processo nº 20164 (processo s/n único). Cargo prefeito. A Lei Complementar nº 64/90 não prevê, para a hipótese em apreço, previsão de inelegibilidade, bem como o período de afastamento pelo recorrente, não pode o operador do Direito impor exigência mais rigorosa que aquela constante dos próprios termos legais. (Acórdão de 16.08.2004)	Não há
	VEREADOR	_____	TSE – Processo nº 18189 (processo s/n único). Cargo vereador. Advogado integrante do convênio da OAB, não pode ser confundido com defensor público para desincompatibilização, em seis meses antes do pleito. (Acórdão de 24.10.2000) TRE/SP – Processo nº 19660 (processo s/n único). Cargo vereador. Verifica-se que não há qualquer impedimento legal para sua candidatura ao Cargo vereador, já que advogado não pode ser considerado defensor público. (Acórdão de 05.08.2004)	Não há